

Portarias



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PORTARIA Nº 003/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a necessidade de apresentação do Atestado de Conformidade de Projeto – ACP para emissão do Alvará de Construção ou de Regularização de edificações e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB para emissão do habite-se.”

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de ordenamento urbano e prezando pela segurança e qualidade de vida da população que utiliza as diversas edificações construídas neste município;

Considerando a Lei Estadual nº 12.929 de 27 de dezembro de 2013 que *“dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia FUNEBOM, altera a Lei nº 6.896, de 28 de julho de 1995, e dá outras providências”*, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.302 de 27 de agosto de 2015 que *“dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências”*;

Considerando a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017 que *“estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências”*, em seu art. 4º que determina que o processo de aprovação da construção, instalação, reforma, ocupação ou uso de estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público perante o poder público municipal, voltado à emissão de alvará de licença ou autorização, ou documento equivalente, deverá observar o estabelecido na legislação estadual sobre prevenção e combate a incêndio e a desastres;

Considerando a Lei Municipal nº 68 de 17 de dezembro de 2001 que *“dispõe sobre o projeto, a execução e as características das edificações no Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”* em seu art. 137º que determina que todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia,

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

RESOLVE:

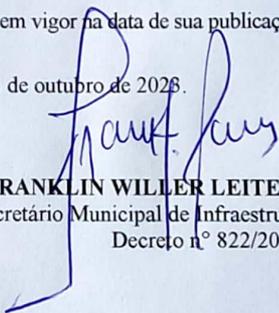
Art. 1º A partir de 01 de dezembro de 2023, todos os processos de solicitação de emissão do Alvará de Construção e Regularização de edificações, com exceção de residenciais unifamiliares e demais edificações de baixo potencial de risco, que admitem apresentação de Projeto Técnico Simplificado (PTS) conforme Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia - CBMBA, são condicionados a apresentação prévia do Atestado de Conformidade de Projeto - ACP, emitido pelo CBMBA.

Parágrafo Único. Os casos enquadrados como PTS deverão apresentar o protocolo emitido junto ao CBMBA.

Art. 2º. Para emissão do habite-se das edificações será necessário a entrega do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB, emitido pelo CBMBA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Eduardo Magalhães, 25 de outubro de 2023.


FRANKLIN WILLER LEITE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Decreto nº 822/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 2291 - Jardim das Acácias, Luís Eduardo Magalhães - BA, 47862-090